



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Contratação da empresa **TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de show artístico da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, no dia 14 de novembro de 2025, como parte integrante da 1ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.
- 1.2. Objeto a ser contratado inclui os seguintes serviços:
 - 1.2.1. Apresentação musical com duração de no mínimo de 01h30mm;
 - 1.2.2. Instrumentos musicais necessários para realização do show;
 - 1.2.3. Diária de alimentação;
 - 1.2.4. Logística;
 - 1.2.5. Produção;
 - 1.2.6. Hospedagem;
 - 1.2.7. Abastecimento de camarim;
 - 1.2.8. Deslocamento local;
 - 1.2.9. Carregadores.
- 1.3. No valor acima especificado não está incluso os demais itens previstos no Rider Técnico do artista;
- 1.4. Responsabilidade da Contratante despesas como locação de palco, som, luzes e pagamento da taxa de ECAD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, direta ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública estando de acordo com o art. 74,II da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Tal contratação visa atender o Acordo de Cooperação, que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, em especial no item I da Clausula Terceira conforme abaixo relacionado:

“Cláusula Terceira – Das Responsabilidades do Município de Perobal.

Para a consecução do objeto deste Acordo, o MUNICÍPIO DE PEROBAL se compromete a:

Custear os shows artísticos de renome nacional, com o objetivo de agregar valor culturas e atratividade à Expo-Perobal;”



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 2.3. Este processo visa a contratação de show artísticos para apresentação no evento comemorativo 1º Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL, a ser realizado nos dias 12 a 16 de novembro de 2025, se justifica como uma ação estratégica que atende a demandas culturais, sociais e econômicas da população, inserindo-se em um contexto regional de valorização do entretenimento e da cultura popular.
 - 2.4. O evento representa uma importante iniciativa de política pública cultural, proporcionado a população local acesso a atrações artísticas de alto nível, que também elegem o prestígio do município perante a região
 - 2.5. Esta medida esta em plena sintonia com tendência consolidada no Noroeste do Paraná, onde diversos municípios vizinhos vem obtendo significativos sucessos ao investir em grandes eventos culturais como forma de dinamizar a vida comunitária e impulsionar o desenvolvimento local.
 - 2.6. Igualmente a necessidade se vincula a necessidade de contratação da empresa **TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de show artístico da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, no dia 14 de novembro de 2025, como parte integrante da 1º Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL, com evento ao ar livre, com show ao vivo, também com a finalidade de fomentar cultura e inovação, em um ambiente que reunirá familiares e amigos propiciando um ambiente feliz, alegre e festivo para todos aqueles que quiserem participar.
 - 2.7. Além de que a feira agro cultural oferecerá inúmeras vantagens, tanto para produtores quanto para visitantes. Elas proporcionam oportunidades de negócios, networking, atualização sobre tecnologias e práticas do setor, além de fortalecer a conexão entre o campo e a cidade.
 - 2.8. O objeto da contratação está não previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2025, porém será vincula a Lei Orçamentária para o ano de 2025.
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 3.1. A prestação dos serviços será de maneira única, devendo ocorrer durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
 - 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
 - 3.4. Objeto a ser contratado inclui os seguintes serviços:
 - 3.4.1. Apresentação musical com duração de no mínimo de 01h30mm;
 - 3.4.2. Instrumentos musicais necessários para realização do show;
 - 3.4.3. Diária de alimentação;
 - 3.4.4. Logística;
 - 3.4.5. Produção;
 - 3.4.6. Hospedagem;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

3.4.7. Abastecimento de camarim;

3.4.8. Deslocamento local;

3.4.9. Carregadores.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Realização de show artístico dupla JOÃO NETO E FREDERICO , no dia 14 de novembro de 2025, como parte integrante da 1º Feira Agro Cultural – EXPO PEROBA	01	SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Perobal – Pr.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Considerando que a contratação em tela se dará por meio de Inexigibilidade, foram solicitadas as notas fiscais, que se podem comprovar o preço praticado para outros eventos similares, conforme anexado no processo.

5.2. A Solução proposta consiste na contratação para shows da EXPO PEROBAL, sendo de interesse da Administração pública contratar como parte do evento, atração musical de renome nacional da música brasileira os cantores.

5.3. A solução proposta consiste na contratação de pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de apresentação musical para festa da EXPOPEROBAL, no formato de apresentação artística no tipo tradicional de apresentação (palestra musical) a ser realizado no Município de Perobal.

5. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

Custos aproximados incluídos no valor proposto	Valor R\$
Salário Equipe	R\$ 20.000,00
Diária Alimentação	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Sociedade	R\$ 176.500,00
Logística	R\$ 36.000,00
Produção	R\$ 25.000,00
Hospedagem	R\$ 7.000,00
Abastecimento de Camarim	R\$ 6.000,00
Deslocamento local	R\$ 3.500,00
Carregadores	R\$ 2.500,00
Valor Total	R\$ 280.000,00

- 5.2.** O pagamento deverá ser realizado em até útil após a realização artística, mediante o envio da nota de empenho em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do show, por meio de transferência bancária.
- 5.3.** O valor proposto está dentro do valor de mercado praticado pela empresa, podendo ser comprovado através das notas fiscais anexas aos processos, conforme tabela abaixo:

CONTRATANTE	NOTA FISCAL N.º	VALOR
Município de Delfim Moreira - MG	67	R\$ 285.000,00
Município de Rio Acima – MG	48	R\$ 295.000,00
Município de Ubatã - PR	71	R\$ 295.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A critério da Administração, a participação dos cantores mencionados, representantes de destaque e aderência da cultura do agro a que se destina parte da festa, a contratação traz a pauta de representatividade e notoriedade dos cantores acima mencionados, vale registrar que constam junto da proposta documentos que comprovam participação, clipagem e release com a trajetória profissional dos músicos que a Administração manifesta interesse em contratar.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

7.1. Para a escolha da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, a secretaria de administração, juntamente com o prefeito municipal, fez um pequeno levantamento no mercado musical, levando em consideração o gênero musical que a população local melhor se identifica, ficando evidenciado que o gênero sertanejo se destaca em comparação com os outros gêneros musicais não só no município mais no estado e no Brasil como um todo, bem como ainda analisou



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

materiais tais como vídeos, cartazes, clipes disponíveis em plataformas digitais, tal como Youtube, Instagram, Facebook, Spotify, Spot Shows em demais localidades, pesquisas em redes sociais, entre outros constantes no processo, ficando explícito a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional e regional, aceitação pelo público como um todo, estilo musical e compatibilidade de preço com o praticado pelo mercado.

7.2. A veracidade das informações pode ser verificada por meio dos links a seguir:

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/2FrLTuXGuFDzQsjKidB03W>

<https://www.youtube.com/@joaonetoefrederico>

<https://www.tiktok.com/@joaonetoefrederico? t=ZS-8t7AG8MqzcV& r=1>

<https://www.instagram.com/joaonetoefrederico/#>

<https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/conheca-a-trajetoria-da-dupla-sertaneja-joao-neto-frederico/>

<https://www.ubc.org.br/publicacoes/noticia/22637/joao-neto-e-frederico-os-ultimos-25-anos-e-os-proximos>

https://showsertanejo.com.br/cantores/joao-neto-e-frederico/#google_vignette

7.3. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO:

7.3.1. Pelos motivos supraditos no tópico anterior a escolha e sugestão recaíram sobre a dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, pois se destacam pela vasta experiência e alguns anos de carreira, excelência técnica, originalidade, canções que ultrapassam gerações apresentando composições de alto nível, criatividade, somado ao fato de que as características da dupla se alinham com o perfil do público alvo em termos de estilo e gênero musical.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Por se tratar de prestação de serviços de cunho artístico, no caso em apreço show o parcelamento não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Realização do evento com artista renomado, do qual possui a permeabilidade dos assuntos voltados a shows de renome nacional, do qual possui experiência na missão de retratar a cultura através da música, é princípio da administração pública conforme confere a constituição federal em seu artigo 6 e artigo 215 o direito a cultura e a lazer, o que por sua vez essas contratações traz a tona a oferta de direitos expressos na constituição federal além do que descreve acima podemos citar:

9.2. **Atração de Público:** Como artistas amplamente conhecidos e consagrado, que têm um grande apelo junto ao público, o que aumenta significativamente a expectativa de alta participação no evento.

9.3. **Valorização Cultural:** A apresentação artística promove a valorização da música sertaneja, um dos estilos musicais mais populares no Brasil, contribuindo para o enriquecimento cultural dos participantes.

9.4. **Divulgação e Visibilidade:** A presença de artistas renomados no evento gera ampla divulgação espontânea em redes sociais e mídias especializadas, aumentando a visibilidade do evento e da entidade organizadora.

9.5. **Retorno Econômico:** Eventos com artistas de renome tendem a atrair mais público, o que pode gerar maior receita para o comércio local, como hotéis, restaurantes e outros serviços, além de movimentar a economia local.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

9.6. **Credibilidade e Prestígio:** A contratação de artistas consagrados reforça a credibilidade e o prestígio do evento, posicionando-o como um acontecimento de alta qualidade e relevância.

9.7. **Experiência Memorável:** A performance dos artistas promete proporcionar uma experiência única e emocionante para o público, criando memórias duradouras que fortalecem o vínculo entre o evento e seus participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de procedimento de inexigibilidade de licitação, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, o município, ora, contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

- a) Palco;
- b) Som e luz conforme RIDER Técnico da dupla;
- c) Estrutura para camarins;

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

12.1. Houve contratações anteriores no ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 entre outros de forma bem sucedida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em circunstâncias como as elencadas neste processo, os riscos e impactos ambientais sobre o produto é considerado nulo, vez que os shows acontecem levam a música, e não causa dano ao meio ambiente, que é ligados a promoção de lazer e qualidade de vida.

13.2. Entretanto, caso haja necessidade, A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 4º e 6º da Resolução Conama nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada no incentivo e fomento a cultura dentro desta municipalidade.

14.2. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Perobal, 08 de setembro de 2025.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

Portaria n.º 382/2025

